



PROTOCOLO	19.914-1/2013
ASSUNTO	REPRESENTACAO
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DESPACHO

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pelo Ministério Público de Contas, com aplicação de multas no total de 91 UPFs/MT, determinações legais e recomendações, em razão de irregularidades na Dispensa de Licitação nº 02/2013 e no Contrato nº 17/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda.

O Relator Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto, consoante despacho (Doc. Digital n.º 194637/2022), declarou-se impedido para apreciar este processo, com fundamento no artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil c/c com os artigos 38, §2º e 136 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante disso, **remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para fins de nova distribuição mediante sorteio**, nos termos do artigo 91 do Regimento Interno deste Tribunal.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2022.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

